



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

5ª VARA CRIMINAL

Rua 23 de Maio, 107, . - Vila Tereza

CEP: 09606-000 - São Bernardo do Campo - SP

Telefone: (11) 4330-1011 - E-mail: saobernardo5cr@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO:

Em 24/10/2017, faço estes autos conclusos à MM. Juíza de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de São Bernardo do Campo, Dra. Daniela de Carvalho Duarte. Eu, _____ Ana Laura Moreira Garutti Colonato, Assistente Judiciário, subscrevi.

DECISÃO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA

Processo nº: **1028079-07.2015.8.26.0564**
 Classe - Assunto: **Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular - Difamação**
 Autor: **Justiça Pública e outro**
 Réu: **Marcos Claudio Lula da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniela de Carvalho Duarte**

VISTOS.

1. O querelante **Orlando Morando Junior** ofereceu queixa crime contra **Marcos Claudio Lula da Silva**.

2. Trata-se de ação que deverá seguir o procedimento sumaríssimo, nos termos do artigo 77 e seguinte, da Lei n.º 9.099/95.

3. A análise sobre o trancamento de ação penal pelos argumentos ofertados pela defesa a págs. 189/193, foi apreciada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no *Habeas Corpus* n° 2141811-21.2017.8.26.0000, que os afastou, denegando a ordem.

4. Designo o **dia 14 de março de 2018, às 14h40min**, para realização da audiência de debates e julgamento, oportunidade em que será dada a palavra ao defensor para responder à acusação, prosseguindo-se com a apreciação da denúncia; se recebida, serão ouvidas as testemunhas da acusação e da defesa, interrogando-se, a seguir, o acusado, passando-se, em seguida, aos debates orais e julgamento.

5. Cite-se e intime-se o denunciado (artigo 66 e 68 da Lei 9.099/95), **atentando-se a Serventia para o endereço informado à pág. 233**, consignando-se no mandado que deverá comparecer acompanhado de advogado, ciente de que, na falta, ser-lhe-á



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

5ª VARA CRIMINAL

Rua 23 de Maio, 107, . - Vila Tereza

CEP: 09606-000 - São Bernardo do Campo - SP

Telefone: (11) 4330-1011 - E-mail: saobernardo5cr@tjsp.jus.br

nomeado defensor dativo, bem como de que deverá apresentar, até cinco dias antes da audiência a ser designada requerimento para intimação de suas testemunhas, ou apresentá-las independentemente de intimação.

Desde logo, consigne-se que, nos termos do §1º, do artigo 400 do Código de Processo Penal, não serão ouvidas testemunhas "de antecedentes", facultando-se a apresentação de declarações escritas na audiência acima designada.

6. Apresente o querelante a qualificação completa da testemunha arrolada à pág. 03, no prazo de 10 dias. No silêncio, deverá apresentá-la independentemente de intimação, sob pena de preclusão da prova oral.

7. Junte-se pesquisa de antecedentes. Requistem-se certidões, se o caso.

8. Dê-se ciência ao Ministério Público e ao querelante.

Int. e Dilig.

São Bernardo do Campo, 24 de outubro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**